

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TCT) QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SMG, E, DE OUTRO, A EMPRESA DATAPREV, OBJETIVANDO A AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PRESERVAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS PÚBLICOS.**

Pelo presente instrumento de **Termo de Cooperação Técnica (TCT)** que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, doravante denominada **SMG**, inscrita no CNPJ sob nº49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº15, 9º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor PAULO ANTÔNIO SPENCER UEBEL, portador do RG nº 4049229117 e do CPF nº 946.090.200-68, e, de outro lado, a **Empresa de Tecnologia da Informação da Previdência**, doravante denominada **Dataprev**, Empresa Pública Federal de Direito Privado instituída do CNPJ 42.422.253/0001-01 neste ato representada por seu Presidente, Senhor ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES, Brasileiro, Casado, inscrito sob CPF n. 468.503.170-91e RG n. 4.033.551.229-SSP-RS, e por seu Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações, Senhor ANTÔNIO RICARDO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA, inscrito sob CPF n. 346.190.897-53 e CREA n. 49.757-D CREA/RJ, em conformidade com o ato exarado no sei n. 6013.2017/0002269-2, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, têm entre si, justo e acertado, o presente **Termo de Cooperação Técnica**, doravante intitulado **TCT**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1.** O presente **TCT** tem por objeto **AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PRESERVAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS PÚBLICOS**, para atender as peculiaridades da Prefeitura Municipal de São Paulo, de modo a apoiar a definição de contratação deste serviço em conformidade com as regras estabelecidas na legislação especializada, doravante denominado **"PROJETO"**.
- 1.2** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, constantes do **Plano de Trabalho**, Anexo I, parte integrante do presente instrumento.
- 1.4** As atividades previstas para a execução do **Plano de Trabalho** ocorrerão dentro das instalações da Prefeitura de São Paulo, em local que atenda as condições e requisitos mínimos estabelecidas no **Plano de Trabalho**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

##### **2.1** Compete às **SMG**:

- a)** disponibilizar os documentos necessários para realização do **PROJETO**.

- b) disponibilizar os insumos, materiais humanos e dados técnicos para apoiar as ações previstas no Plano de Trabalho;
- c) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TCT**, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;
- d) sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem em mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades;
- e) analisar os relatórios das atividades pertinentes ao **PROJETO** e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas;
- f) receber os produtos objetos da parceria, nos termos definidos no Plano de Trabalho conforme o cronograma de atividades;
- g) designar, de maneira expressa e formal, o gestor responsável pelo **PROJETO**, servindo de apoio e articulação entre as Partícipes;

**2.2** Compete à **DATAPREV**:

- a) coordenar a execução das atividades, visando à execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, avaliando os resultados e zelando pela observância da qualidade técnica;
- b) prestar a **SMG**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste **TCT**, adotando de imediato as medidas saneadoras eventualmente apontadas;
- c) elaborar e encaminhar o Relatório Final de Execução do **PROJETO**, em até 10 (dez) dias após o encerramento previsto no **Plano de Trabalho**, contendo, dentre outras informações necessárias, o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados para avaliação da **SMG**;
- d) guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste **TCT**, conforme disposto na Cláusula Terceira abaixo;
- e) observar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no **Plano de Trabalho**;
- f) notificar **SMG**, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente **TCT**, ao qual tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;
- g) zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste **TCT**;
- h) indicar um interlocutor para execução do **PROJETO**;
- i) deixar disponível o acervo digitalizado em repositório digital e pesquisável em interface de acesso pelo prazo estimado no **Plano de Trabalho**;
- j) transferir os arquivos digitalizados para a **SMG** em formato digital e nos suportes de preservação estabelecidos no Plano de Trabalho, não incluindo nesse escopo o fornecimento de equipamentos (leitores / scanners) destinados a sua leitura;

- k) fornecer os software e hardware necessários para a execução do **PROJETO**;
- l) arcar com os custos e responsabilizar-se pela contratação de equipamentos e serviços eventualmente necessários para a execução do **PROJETO**;
- m) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações assumidas no âmbito deste **TCT**, respondendo à **SMG** ou a terceiros por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados, prepostos ou colaboradores;

### **CLÁUSULA TERCEIRA SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**3.1** A **SMG** deverá disponibilizar os dados e documentos necessários para viabilizar a execução do **PROJETO** e, para tanto, a **DATAPREV**, respectivos servidores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem do **PROJETO** deverão seguir as condições e termos dispostos no **Termo de Sigilo e Confidencialidade, Anexo II**, parte integrante ao presente **TCT**.

**3.2** A **SMG** designará, de maneira expressa e formal, o responsável pelo fornecimento dos dados necessários a execução do **PROJETO** de acordo com o planejamento estipulado no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA DIVULGAÇÃO**

**4.1** Cada um dos Partícipes, ao promover a divulgação de atividades desenvolvidas em decorrência da implementação de ações do objeto, viabilizado pelo presente **TCT**, deverá mencionar expressamente a parceria ora estabelecida.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PESSOAL E DA RESPONSABILIDADE**

**5.1** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente **TCT**, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

**5.2** Os **PARTÍCIPES** deverão se responsabilizar individualmente por atos e ações praticadas por seus empregados e/ou subcontratados, não havendo solidariedade entre si, por eventuais danos causados a **SMG**.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS**

**6.1** Não haverá, no âmbito do presente **PROJETO**, transferência de recursos entre os Partícipes, cabendo a cada qual arcar com os custos decorrentes das obrigações assumidas.

**6.2** Caberá a cada **PARTÍCIPE** responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidas no âmbito da presente Parceria, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, bem como com impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO**

**7.1** O presente **TCT** vigorará pelo período de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, prazo que poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo entre os Partícipes.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

**8.1** O presente **TCT** poderá ser rescindido pelos **PARTÍCIPE**S a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) se um dos Partícipes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações acordadas, sem prévia e expressa autorização do outro;
- b) se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.
- c) Atrasos injustificados relativos a execução do **Plano de Trabalho** acordado.

**8.2** O presente **TCT** também poderá ser denunciado pelos Partícipes, a qualquer tempo e por qualquer motivo, mediante comunicação prévia enviada à parte denunciada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** O presente **TCT** será publicado em extrato no Diário Oficial da cidade, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, na redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e, nos termos do art. 26. Da Lei 13.278/02 e da Portaria nº 14/14, da Controladoria Geral do Município. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, V, do Decreto nº 53.623/12, com as alterações do Decreto nº 54.779/14.

**9.2** A publicidade dos atos praticados em função deste **TCT** deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar

nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** Se qualquer dos **PARTÍCIPES** permitir, em benefício do outro, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente **TCT**, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 10.2** Na hipótese de divergência entre as cláusulas e condições deste **TCT** com as cláusulas e condições de seu **Plano de Trabalho**, prevalecerão as disposições constantes neste instrumento.
- 10.3** Cada uma das **PARTÍCIPES** responderá isoladamente por quaisquer danos decorrentes dos atos ou omissão de seus empregados ou prepostos, não havendo nenhuma solidariedade ou subsidiariedade que possa ser invocada por uma Parte em relação à outra, ou mesmo por terceiros em relação às Partes que não deram causa ao dano.
- 10.4** Nenhuma dos **PARTÍCIPES** poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações deste **TCT** sem a anuência prévia e por escrito das outras.
- 10.5** Caso qualquer uma das cláusulas deste **TCT** venha a ser declarada nula ou inválida, no todo ou em parte, por qualquer razão, as demais continuarão em pleno vigor. Neste caso, os **PARTÍCIPES**, na medida de sua responsabilidade, se obrigam a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à nula/inválida, visando ao restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.
- 10.6** Para a execução deste **TCT**, nenhuma dos **PARTÍCIPES** poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.7** A **SMG** deverá disponibilizar apenas dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução do **TCT** e, para tanto, a Dataprev, em conjunto com seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução das atividades se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins deste **TCT**.

**10.8** O presente **TCT** se submete ao código de conduta funcional, devendo as partes comunicarem, de imediato, a ocorrência de eventual configuração de conflito de interesses, inclusive com relação a terceiros eventualmente incorporados na parceria em um segundo momento.

**10.9** As atividades a serem desenvolvidas pela Dataprev, dentro deste TCT, estão sujeitas à Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Decreto Municipal nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente TCT.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelos **PARTÍCIPES**, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2017.



**Secretário Municipal de Gestão  
SMG**

*André Leandro Magalhães*  
Presidente

*Antônio Ricardo de Oliveira Junqueira*  
Diretor de Relacionamento,  
Desenvolvimento e Informações - DRD

**Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV**

Testemunhas:

1 - *Edmar dos Santos Fereira Junior* 2 -  
CPF 828.669.701-44 CPF

## PLANO DE TRABALHO

### 1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

**Título do Projeto:** Solução de Gestão Documental.

**Período de execução:** 3 (três) meses.

**Identificação do Objeto:** Gestão Arquivística de Documentos.

**Justificativa da proposição:** A grande quantidade de informações contidas nos documentos da PMSP necessita de melhor forma gestão. O e-Doc permite avaliação dos requisitos especificados no SIGAD, a digitalização permite o acesso mais rápido aos documentos, a microfilmagem dá garantia legal de que o microfilme representa o digital. O Repositório Digital Confiável Arquivístico (RDC-Arq) garante o ambiente de preservação digital do arquivo intermediário e permanente. E por fim a plataforma de acesso irá propor o ambiente de busca intuitiva e rápida aos documentos.

### 2 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

A **meta** é testar todo o ciclo de gestão documental arquivístico.

São **objetivos** deste projeto:

- Avaliar a viabilidade de prestação de serviços de preservação digital;
- Validar solução de transformação de documento físico em digital que fará parte da solução final;
- Avaliar a solução técnica de gestão documental como um todo, desde capturas no SIGAD, transformação de metadados e inclusão no RDC-Arq e posterior divulgação na Plataforma de Acesso;
- Digitalizar amostras de documentos de todos os tipos de acervo da CGPATRI;
- Gerar uma amostragem qualitativa da digitalização, a quantidade digitalizada é uma meta secundária;
- Medir o tempo da execução da digitalização e da transformação de documentos;
- Estimar o tempo e custo para disponibilizar os documentos em meio digital;
- Verificar a qualidade da visualização dos documentos digitais;
- Avaliar os metadados dos documentos;
- Incluir documento digital-nato no SIGAD e no RDC-Arq;
- Incluir os documentos digitalizados no SIGAD e no RDC-Arq;
- Validar o Repositório Arquivístico Digital Confiável – RDC-Arq;
- Disponibilizar documentos e plantas digitalizados para visualização e pesquisa em interface de acesso;
- Validar o acesso do documento e seus respectivos metadados posterior da digitalização por meio do SIGAD e Plataforma de Acesso;
- Gerar subsídios para definição da solução final de gestão arquivística de documentos;
- Gerar subsídios para definir o modelo de comercialização do serviço;

O **cronograma** de execução descreve a implantação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos, conforme detalhamento a seguir:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DATA
<b>3. Planejamento</b>		
3.1 Separação dos tipos de documentos, organização dos blocos na sala	PMSP	Em até 10 dias úteis a contar da assinatura do TCT
3.2 Autorização para recebimento e retirada dos equipamentos no final de semana	PMSP	até 3 dias úteis, antes da data da entrega prevista no item 4.1
3.3 Criação do ambiente e-Doc e Geração de etiquetas	DATAPREV	antes da data da entrega prevista no item 4.1
<b>4. Execução</b>	DATAPREV	
4.1 Entrega do maquinário de Digitalização	DATAPREV	Até 31.01.2018, com comunicação de , no mínimo, 7 (sete) dias úteis antes da data da entrega
4.2 Montagem do Bureau de Digitalização	DATAPREV	2 (dois) dias úteis após a entrega prevista no item 4.1
4.3 Configuração do e-Doc	DATAPREV	2 dias úteis, em paralelo ao item 4.2
4.4 Preparação dos documentos (higienização, tirar clips, desdobrar as folhas, fazer pequenos reparos, tirar o grampo, abrir o pacote, abrir livro, desdobrar plantas)	DATAPREV	5 dias úteis, em paralelo ao item 4.2;
4.5 Transformação dos documentos (Digitalização)	DATAPREV	2 dias úteis, após item 4.2
4.6 Alimentação do e-Doc	DATAPREV	3 dias úteis, em paralelo ao item 4.4
4.7 Alimentação do RDC-Arq e interface de acesso	DATAPREV	3 dias úteis, em paralelo ao item 4.4
4.8 Desmontagem do Bureau	DATAPREV	1/2 dia útil, após o item 4.7
4.9 Retirada do maquinário de Digitalização	DATAPREV	1/2 dia útil, após o item 4.7
* 4.10 Análise dos documentos no arquivo digital	PMSP	30 dias, após item 4.3 e em paralelo ao 4.5
4.11 Entrega de produtos (microfilme) Apresentação do resultado	DATAPREV	2 dias úteis, após item 4.8 mais 5 dias úteis
4.12 Workshop do e-Doc, Archimatica e Atom	DATAPREV	3 dias úteis, após item 4.8 mais 05 dias úteis

4.13 Relatório de execução	DATAPREV	3 dias úteis, após item 4.10
<b>5. Encerramento</b>		
5.1 Desmobilização do arquivo digital	DATAPREV	2 dias úteis, após item 4.13
5.2 Encerramento do TCT	PMSP/DATAPREV	2 dias úteis, após item 5.1

\* Atividade poderá ser prorrogada por mais um mês. Conseqüentemente, as atividades posteriores àquela atividade deverão ser postergadas.

### 3 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao termo de cooperação técnica são:

#### **DATAPREV**

Superintendência de Relacionamento com Clientes e Informações  
Hermes Palácios Dourado

Departamento de Gestão de Serviços Compartilhados de TI  
William Veronesi Rocha

#### **SMG**

Secretaria Municipal de Gestão  
Gabriel Picavêa Torres (Adjunto)

Coordenação de Gestão Documental  
Paulo Roberto Dutra  
Roberto Nunes Martiniano de Oliveira

Coordenadoria de Patrimônio  
Tatiana Robles Seferjan

### 4 - FLUXO DA EXECUÇÃO

De forma macro há a previsão das seguintes atividades na execução do projeto:

- Separar os documentos físicos por tipo de acervo e por tipo documental pela SMG;
- Higienizar os documentos (tirar clipes, desdobrar, desmontar, etiquetar o documento - colocar uma folha na frente do documento com o número único pelo e-Doc) pela DATAPREV;
- Digitalizar pela DATAPREV;
- Contabilizar tempo de higienização mais o tempo de digitalização por tipo de acervo pela DATAPREV e SMG;
- Gerar PDFa pela DATAPREV;
- Atestar o documento digital pela SMG;
- Assinar digital ICP-Brasil em bloco pela SMG;
- Remontagem do processo físico pela DATAPREV;
- Cadastrar o conjunto de metadados, dividida em duas partes que podem ser feitas em paralelo:

- Cadastrar o conjunto de metadados no PiqIIngest pela DATAPREV.
  - Cadastrar no e-Doc pela DATAPREV;
- Um grupo de documentos será informado todo o conjunto de metadados e outro grupo de documentos será informado um subconjunto do metadados.
- Contabilizar tempo da atividade de cadastrar metadados de forma a diferenciar quando é informado conjunto completo do subconjunto de metadados pela Dataprev e SMG;
  - Enviar os documentos com seus respectivos metadados do PiqIIngest para o Archivematica pela DATAPREV;
  - Integrar Archivematica com o AtoM pela DATAPREV I;
  - Disponibilizar os documentos com seus respectivos metadados no AtoM pela DATAPREV;

## 5 - REQUISITOS

Foram mapeados os seguintes requisitos para a execução deste projeto:

- Uma amostra do arquivo da CGPATRI será digitalizada, transformada, microfilmada, inserida no PiqIIngest, Archivematica e AtoM;
- Essa amostra representa diversos formatos A0, A1, A2, A3, A4, Ofício, carta, inclusive folhas com dimensões variadas como por exemplo, 3,4m X 0,80 m e livro encadernado e que não podem ser desmontados. Além disso, deve preservar características de documento colorido.
- Essa amostra representa aproximadamente a seguinte distribuição:
  - 6.000 folhas em tamanho A3 ou menor (exemplo: tamanho ofício, carta, A4 ...)
  - 500 folhas em tamanho maior que A3 para contemplar as plantas.
  - 19 livros de aforamento e 5 Termos de Legitimação de Posse.

A quantidade que representa essa amostra pode varia para mais ou para menos pois a execução do projeto prevê uma quantidade de dias para a execução das atividades.

- Para um subconjunto dessa amostra, digitalizar a mesma folha em tom colorido e mais de um tom de cinza para posterior avaliação técnica;
- O não atingimento das quantidades estimadas de folhas digitalizadas não implica em não atingimento do requisito deste TCT, pois a análise sob a qualidade do serviço se sobrepõe a quantidade digitalizada;
- Incluir os documentos com seus respectivos metadados no e-Doc in loco;
- Incluir no e-Doc um subconjunto dos documentos com seus respectivos metadados que foram tratados pelo PiqIIngest, Archivematica e AtoM. Esse subconjunto representa aproximadamente 10 exemplares de cada tipo de acervo da CGPATRI;
- Disponibilizar *snapshot* da VM – Máquina Virtual do Archivematica, e do AtoM à SMG após a conclusão das atividades deste TCT;
- Não danificar os documentos físicos utilizados nas atividades deste TCT;
- Utilizar os documentos digitalizados com seus respectivos metadados após a conclusão das atividades deste TCT;

## 6 - NÃO ESCOPO

Foram mapeados os seguintes itens como não escopo deste projeto:

- Realizar serviços de backup e recuperação de dados para o ambiente de teste, estando esses serviços disponíveis para o ambiente de produção (pós-contrato).
- Fazer migração dos dados do ambiente de teste para outro ambiente definitivo;
- Atender todas as necessidades atuais da SMG-PMSP de gestão documental;

- O e-Doc gerar SIP para o Archivematica. No entanto, essa funcionalidade deve estar disponível para o ambiente de produção (pós-contrato), e nesse momento não será utilizada a PiqlIngest.
- Carregar os metadados das planilhas Excel/Access para o e-Doc e para o Gerador SIP de forma automática. No ambiente de produção (pós-contrato) deverá prever esta funcionalidade que por meio de um subconjunto de metadados informados no e-Doc, ele consiga fazer a complementação a partir de uma especificação de-para dos arquivos que já estão catalogados digitalmente;
- Garantir a cadeia de custódia, porque a integração não será feita automaticamente do SIGAD (e-Doc) para RDC-Arq. No entanto, essa funcionalidade deve estar disponível para o ambiente de produção (pós-contrato);
- Disponibilizar o e-Doc para consulta de documentos e seus respectivos metadados após a conclusão deste projeto.

## 7 – PREMISSA PARA A EXECUÇÃO

São premissas para a execução deste projeto:

- A SMG deverá fornecer certificado ICP-Brasil, preferencialmente de Pessoa Física – PF para assinar o Termo de Abertura do Microfilme. Para Efeitos do objeto deste TCT essa PF não precisa de Procuração Eletrônica da SMG para fazer tal assinatura.
- A atividade de digitalizar e transformar os documentos se restringirá a 3 dias;
- Do ambiente físico:
  - O objeto deste TCT será executado nas dependências da SMG;
  - Para uma sala com aproximadamente 60 m<sup>2</sup> requer 2 (dois) mil watts de energia para os equipamentos a serem utilizados no tratamento dos documentos. Essa quantidade de energia não prevê o uso adicional de ar condicionado;
  - O prédio onde acontecerão as atividades objeto deste TCT deverá ter pelo menos 3 (três) pontos de internet e com velocidade mínima de 10Kbps.
- A geração do microfilme demora aproximadamente 1 (uma) semana após a digitalização/transformação dos documentos, mas durante a execução a DATAPREV apresentará o filme pre-scaneado à SMG.
- Não há necessidade de Licença ambiental para fazer uso da microfilmagem pois os rejeitos podem ir para o esgoto comum;
- A CDPATRI deverá definir os metadados dos documentos que serão contemplados nas atividades objeto deste TCT;

## 8 – ARQUITETURA

Para realizar a execução deste projeto prevê-se o uso dos seguintes itens:

- Scanner(s) para digitalização dos documentos;
- Um PC *stand-alone*, conectado ao scanner, para suportar o PiqlIngest;
- Uma VM – Máquina Virtual para suportar Archivematica, conforme especificação da DATAPREV;
- Uma VM para suportar AtoM, conforme especificação da DATAPREV;
- As microfilmagens serão gravadas no Piql FileSystem na infraestrutura da DATAPREV.
- Ambiente para o e-Doc;
-

## 9 – PRODUTOS DO PROJETO

Após a execução das atividades objeto deste TCT serão disponibilizados à SMG os seguintes **produtos**:

- Rolo de piqIFilm Digital;
- Rolo de piqIFilm Ótico;
- Software piqIRETRIEVAL para decodificação de fotogramas em PC, MAC ou LINUX;
- HD externo com fotogramas de piqIFILM scaneados em alta resolução;
- Documentos com seus respectivos metadados, a serem acessados temporariamente (1 mês, prorrogável por mais um mês) por meio do Archivematica e do AtoM e e-DOC;
- *Snapshot* das VM - Máquina Virtual do Archivematica e do AtoM;
- Pacotes SIP - Pasta que contém os documentos digitalizado com seus respectivos metadados que são utilizados para a transferência para o Archivematica;
- Arquivos PDFa;

## ANEXO II TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Por razão da Celebração do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **Secretaria Municipal de Gestão do Estado de São Paulo – SMG** e a **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV**, com qualificações designadas no Preambulo do **TCT** acordam pactuar o presente Termo de Sigilo e Responsabilidade.

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas entre os **DATAPREV**, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações disponibilizadas pela **SMG**, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto da **AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PRESERVAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS PÚBLICOS**, que constitui objeto do **TCT**.

### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Informação	Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
Informação sigilosa	Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público.
Informação pública	Aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública.
Sigilo	Propriedade de que a informação não seja disponibilizada ou revelada a pessoa física ou jurídica, sistema, órgão ou entidade não autorizada e credenciada.

### Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

§1º Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada a outra parte por razão da execução do **TCT**, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do celebrado entre as partes.

**§2º A PARTE RECEPTORA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **TCT**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

**§4º** As estipulações e obrigações contidas neste **TERMO** não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

#### **Cláusula Quarta – DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE**

**§1º A PARTE RECEPTORA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros; e
- b) Comunicar à **PARTE REVELADORA**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

#### **Cláusula Quinta – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**§1º A PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução do **TCT** em conformidade com o disposto neste deste **TERMO**.

**§2º A PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**.

**§3º A PARTE RECEPTORA** se compromete a obter o aceite formal dos funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Acordo de Prospecção de Negócios e Parcerias sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações e dar ciência a **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.

**§4º A PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

**§5º A PARTE RECEPTORA** deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao contrato principal.

## Cláusula Sexta – DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

§2º O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

## Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das **PARTES**, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- d) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- e) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- f) Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## Cláusula Oitava – VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início do Termo de Cooperação Técnica, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do TCT ao qual está vinculado.

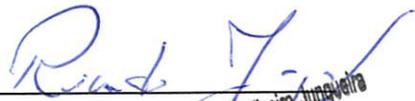
**Cláusula Nona – DA CIÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO**

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início do Termo de Cooperação Técnica, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do TCT ao qual está vinculado.

São Paulo, 21 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Gestão**  
**SMG**

  
\_\_\_\_\_  
**Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Ricardo de Oliveira Junqueira**  
Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento e Informações - DRDI